

**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE JULHO DE 2011.**

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, na Portaria nº 1839/MD, de 9 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Alto Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XIX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
XIX - aos chefes dos órgãos de direção geral e setorial, aos comandantes de grandes comandos e aos chefes dos órgãos de assistência direta e imediata do Comandante do Exército, no que diz respeito à adoção das seguintes medidas relativas ao subordinado:  
a) autorização para aspirante-a-oficial contrair matrimônio, de acordo com o previsto no § 1º do art. 144 do E-1;  
b) autorização para o casamento de militar da ativa com estrangeira(o), de acordo com o previsto no § 3º do art. 144 do E-1.  
.....” (NR)

Art. 2º Acrescer o inciso XX ao art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 2007, com a seguinte redação:  
“XX - aos comandantes, chefes e diretores de organizações militares, no que diz respeito à adoção da seguinte medida relativa ao subordinado:  
- autorização para gozo, no exterior, de licença e dispensa do serviço, desde que não impliquem ônus para a União;  
.....” (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.